



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028
CNPJ: 78.184.355/0001-75

REQUERIMENTO Nº 179/2025

Ao Exmo. Senhor
AMADEU ELÍZIO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Roncador/PR

Senhor Presidente,

A Vereadora **Adriana de Freitas**, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer envio de ofício a Exma. Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita de Roncador, e a Ilma. Senhora Rosângela Aparecida dos Santos e ao Senhor Antônio Silva, responsável pelo setor de transporte municipal, com a seguinte reivindicação:

- ✓ Solicita que sejam colocados adesivos nos ônibus de transporte de escolares, indicando a proibição de transportes de caroneiros, mencionando a resolução nº45/2013 FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), bem como recomendação do Ministério Público, para tal proibição.

Recebemos diariamente muitas solicitações de pessoas da comunidade para intercedermos junto aos motoristas, para que possam liberar a carona nos ônibus de transporte de escolares.

Portanto é preciso deixar claro é evidente para população que esta decisão não cabe a nós, pois se trata de uma normativa que proveem de instância maiores, porém as pessoas que nos procuram não têm conhecimento das normativas e entendem que essas decisões foram tomadas pelos motoristas ou pela própria administração municipal.

Considerando que a própria recomendação do MP, menciona a necessidade de que a informação seja fixada nos veículo de transporte escolar que circulem pelo município.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

Que os veículos destinados ao transporte de escolares circulem pelo Município exibindo cartazes colados ao para-brisa com a seguinte informação. “é proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos”

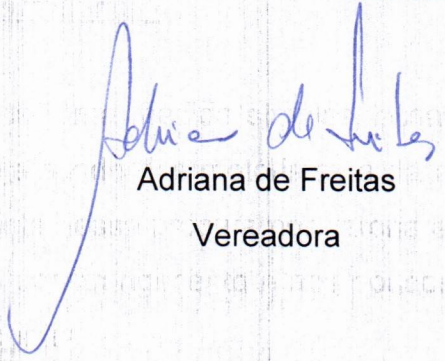
Embora possa parecer uma medida simples, essa informação destacada de forma clara é um importante aliado dos motoristas e da administração pública para evitar que a população insista nessa procura por carona em transporte de escolares e desta maneira evite-se o constrangimento e aos poucos adquire-se a consciência da proibição determinada por lei.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Edifício Lucielin Cristina Rosa, Câmara Municipal de Roncador/PR.

Roncador, 13 de agosto de 2025.


Adriana de Freitas

Vereadora